

**DECRETO Nº 08/2020**

**DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a Criação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Isaias Coelho, Estado do Piauí e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Isaias Coelho, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de Março de 2020.

Considerando, ainda o Decreto Municipal nº 07/2020, de 17 de março de 2020.

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Institui no âmbito do município de Isaias Coelho-PI, o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelos titulares e técnicos representantes dos seguintes órgãos:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria Municipal de Administração
- III- Secretaria Municipal de Finanças;
- IV– Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



**Art. 2º**- O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID19), se reunirá duas vezes por semana para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.

**Parágrafo único.** O Comitê é responsável pela apresentação, nos próximos dias, de um Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º** Para o enfrentamento da emergência de saúde pública são adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a serem propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

- I- A suspensão por 15 dias da coleta de exames laboratoriais;
- II- A suspensão por 15 dias das atualizações de cartões do SUS;
- III- A suspensão por 15 dias de todos os treinos esportivos e campeonatos;
- IV- A suspensão por 15 dias de atividades coletivas desenvolvidas pelas secretarias municipais;
- V- A suspensão por 15 dias da tradicional feira deste município;
- VI- A suspensão por 15 dias de festas de qualquer natureza;
- VII- Orientar através das mídias a toda a população do município quanto ao manejo adequado da higiene com vistas a prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

**Parágrafo único:** A policia militar ficará recomendada a adoção de medidas preventivas e educativas para orientar a suspensão de aglomerações em logradouros públicos em cumprimento aos incisos in supra.

**Art. 4º** Delegar a competência ao titular da Secretaria Municipal de Saúde para, mediante portaria, expedir as normas necessárias à Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município.

Prefeito Municipal de Isaias Coelho, Estado do Piauí, 20 de março de 2020.

  
**FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES**

Prefeito Municipal

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes  
PREFEITO MUNICIPAL